

## **LEI Nº 2.061/2010**

Altera redação do inciso X do artigo 4º da Lei 1.683/2005

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do artigo 4º da Lei 1.683/2005 passa a ter a seguinte redação:

“X – um representante do Ministério Público de Viçosa, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de agosto de 2010

Celito Francisco Sari  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24/08/2010)